Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 27/05/2013
Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 24 / 05 / 2013

PREFEITURA PEDRO AFONSO
ADM. 2013/2016 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2013/2016

LEI Nº 009/2013

DE 24 DE MAIO DE 2013.

"FIXA SALARIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011, que aprova política nacional da atenção básica e dispõe com responsabilidade do ministério da saúde a garantia de recursos financeiro para compor o financiamento da atenção básica; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias

RESOLVE:

ART. 1º - Fixa fixado em 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) por Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

ART. 2º - O disposto de que trata o Artigo 1º está de conformidade com a Portaria nº 1.007 de 04 de maio de 2010/ GM/MS e Portaria nº 260 de 21 de fevereiro de 2013.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2013.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão